



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr Marcio Ângelo Beraldo, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

SUELI GUARNIERI, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, que dispõe sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem no âmbito do Município de Campo Largo e dás outras providências, a ser objeto de apreciação em Plenário, para que seja aprovado.

JUSTIFICATIVA

Apesar da existência de normas ministeriais a cerca do cuidado com a saúde dos profissionais de saúde em seus locais de trabalho, persiste a necessidade de normalizar preceitos que contribuam para a melhoria das condições de saúde ocupacional desses profissionais por meio do desenvolvimento de uma cultura de promoção da saúde no trabalho.

As disposições contidas na Norma Regulamentadora 32 – NR 32, necessitam de mais ampla divulgação e fiscalização de sua aplicação, considerando que o trabalho dos profissionais de enfermagem é de vital importância para o bem-estar da sociedade e no exercício de suas atividades profissionais, encontram-se expostos a numerosos riscos ocupacionais.

O trabalho da enfermagem é a manutenção da saúde e o cuidado de enfermos, o que ocorre na maior parte do tempo em hospitais ou instituições assemelhadas, cujo ambiente é permeado de agentes químicos e biológicos nocivos à saúde, o que possibilita a contaminação por doenças infectocontagiosas, exposição a radiações, longas jornadas de pé e o manuseio freqüente de pacientes acamados, gerando problemas ortopédicos graves, estresse decorrente do pesado trabalho com pacientes em risco de morte e portadores de enfermidades psiquiátricas.

O desgaste físico mental dos profissionais de enfermagem, decorrentes de exageradas cargas laborativas, parte dela ou mesmo na sua totalidade em horário noturno, gera uma série de doenças ocupacionais, as quais incapacitam para o trabalho, gerando ônus ao empregador/gestor e à sociedade em geral.

Atualmente já existe a obrigatoriedade dos estabelecimentos e serviços de saúde de se adequarem à legislação pertinente à saúde ocupacional vigente no país, em especial a Portaria 3.214 e suas Normas Regulamentadoras a aos preceitos normativos emanados da Organização Internacional do Trabalho.

Por tais motivos a categoria lutou durante muitos anos pela fixação de jornada de trabalho de 30 horas semanais. A saúde ocupa o 1º lugar no ranking de registros de acidentes, mesmo com a ineficiência dos processos de notificação (principalmente no tocante aos acidentes com riscos-biológicos).

O Brasil agrupa cerca de 2,5 milhões de profissionais da área de saúde, sendo mais de 1,5 milhão da enfermagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Os problemas enfrentados pelos profissionais do setor da saúde, como a falta de cultura à prevenção contribui para os altos índices de registros de acidentes apresentados pelo setor nos últimos levantamentos realizados pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

Pesquisas recentes estimam que anualmente ocorram aproximadamente 385.000 acidentes com materiais perfuro cortantes envolvendo trabalhadores da saúde que atuam em hospitais. Exposições se semelhantes também ocorrem em outros serviços de assistência à saúde, como instituições de longa permanência para idosos, clínicas de atendimento ambulatorial, serviços de atendimento domiciliar (homecare), serviços de atendimento de emergência e consultórios particulares. Os acidentes percutâneos com exposição a material biológico estão associados principalmente com transmissão do vírus da imunodeficiência humana adquirida (HIV), mas também podem estar envolvidos na transmissão de outras dezenas de patógenos.

As doenças relacionadas ao trabalho respondem por 1,6 milhão de mortes. Os acidentes de trabalho, por 360 mil mortes. O número de mortes causadas por acidentes de doenças relacionadas ao trabalho ultrapassa aquele causado por epidemias como a Aids.

O cumprimento à legislação vigente e a necessidade de conscientização ambiental preventiva frente aos profissionais da saúde, em especial da enfermagem, é fundamental para a sustentabilidade da saúde.

Ademais, é de responsabilidade das Instituições de Saúde o zelo pela saúde ocupacional e bem estar físico e mental de seus trabalhadores, dentre eles, o profissional de enfermagem, independentemente de vínculo empregatício.

Logo o presente projeto pretende normatizar de forma clara e objetiva a aplicação das medidas mínimas exigíveis para a manutenção da saúde daqueles trabalhadores que diuturnamente cuidam da saúde da população, motivo pelo qual espero contar com o apoio e o voto favorável dos membros desta Casa de Leis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

SUELI GUARNIERI

VEREADORA